



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 762/93

Cria o Cargo de Latoeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

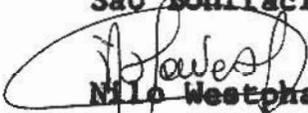
Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio o cargo de Latoeiro, nível 7.17, com o salário inicial de Cr\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos cruzeiros reais).

Art. 2º - Compete ao Latoeiro efetuar os trabalhos inerentes a sua profissão, nas máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

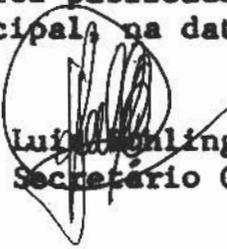
Art. 3º - O Latoeiro deve ter concluído o 1º Grau ou experiência de 2 anos na atividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de agosto de 1993.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Luiz Gonzaga
Secretário Geral